



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de fonte para servidor de alimentação Hot Swap 495W 80 Compatível com servidor DELL Power Edge T430

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico contempla a aquisição de fonte para servidor de alimentação Hot Swap 495W 80 Compatível com servidor DELL Power Edge T430, para substituição do servidor da Prefeitura que mantém todos os documentos (arquivos) dos serviços administrativos, além de ser utilizado como servidor de virtualização do e-SUS, e servidor de arquivos, considerando que as fontes existentes queimaram, necessitando urgentemente a troca, pois, sem estas fontes não há como acessar dos documentos, ficando indisponível o acesso aos servidores para exercerem suas funções e acesso ao e-SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As peças entregues deverão ser novas.

3.3. O fornecedor deverá realizar a entrega em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho.

3.4. Entrega: O produto objeto desta aquisição deverá ser entregue na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, centro (Salão Paroquial), Palmares do Sul, Sede Administrativa provisória, no horário das 08h às 11h30 e das 13:0 às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.6. Garantia dos equipamentos

3.7.1. O prazo de garantia do equipamento é de no mínimo 06 (seis) meses.

3.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas peças, compreendendo a substituição das peças.

3.7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega das peças.

3.7.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9. Para fornecimento das peças os pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A contratação será realizada por, *s.m.j.*, por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A Aquisição será em entrega única, com previsão de entrega determinada, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade será a necessária para substituição no servidor

Item	Qtd	Descrição do Produto
01	02	Fonte de alimentação Hot Swap 495W 80 Compatível com servidor DELL Power Edge T430



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de informática.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

**MÁRCIO FABIANO CERQUEIRA DE SOUZA, CNPJ 12.130.777/0001-50
NERI DE FRAGA GOMES – ME , CNPJ: 94.346.228.0001-81
FELIPE BRAGA GOMES, CNPJ: 12.147.281/0001-99**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em lojas físicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.580, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Devido as especificidades do equipamento, bem como sua defasagem no mercado, não foram encontrados registro no Licitacão ou no Painel de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fornecedor	Valor	Média
MÁRCIO FABIANO CERQUEIRA DE SOUZA, CNPJ 12.130.777/0001-50	R\$ 9.800,00	R\$ 9.166,66
NERI DE FRAGA GOMES – ME , CNPJ: 94.346.228.0001-81	R\$ 9.000,00	
FELIPE BRAGA GOMES, CNPJ: 12.147.281/0001-99	R\$ 8.700,00	

Correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para tanto, verifica-se no item 5, supramencionado, que a pesquisa de preços foi realizada com empresas especializadas na venda do referido item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM MODO

A solução proposta é a aquisições de fontes de alimentação para o servidor onde encontram-se os arquivos da administração pública

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a continuidade dos serviços com o equipamento em pleno funcionamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Receber, avaliar, e atestar o recebimento das peças através da Nota Fiscal e conforme o empenho.

As peças serão recebidas e conferidas pela Comissão Permanente de Recebimento, de Materiais, Bens Permanentes e Serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição das peças podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visto que o descarte incorreto de eletrônicos causam poluição ao ecossistema terrestre e aquático, deve-se utilizar práticas para minimizar o impacto ambiental. Realizando o descarte seletivo correto de equipamentos inservíveis através da recolha dos mesmos pelas empresas devidamente responsáveis por isso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 24 de abril de 2025.